

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-IPREMBE**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.660.465.0001-08, com sede administrativa neste município, na Rua Bias Fortes, nº 353, CEP 37.170-000, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DA COSTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 445.144.256-72, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **TRES PONTAS INTERNET LTDA (TP NET)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.226.511/0001-87, estabelecida na Rua Dona Isabel, nº 39 - Centro, Três Pontas/MG - CEP: 37.190-000, neste ato representada por **RENATA BERTOZZI OLIVEIRA ANDRADE BOTREL**, brasileira, administradora de empresas, portadora do RG nº MG - 15.078.741, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.399.756-06, residente e domiciliada na Travessa Francisco Vinhas Oliveira, nº 26, apto. 02, Centro, Três Pontas/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Especializados de internet, de nº 010/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços especializados de internet para fornecimento de um link de 300 MBps, sendo 300 MBps de download e 150 MBps de upload via fibra optica, conforme detalhado na proposta ofertada pela empresa. O aditivo vigorará de 06 de junho de 2024 a 05 de junho de 2025.

**DO PREÇO**

**Cláusula Segunda:** O valor acordado entre as partes consignadas à prestação do serviço é de R\$ 1.224,00 (mil duzentos e vinte e quatro reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas de R\$102,00 (cento e dois reais), até o 20º (vigésimo) dia do mês da prestação do serviço, através de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e/ou depósito bancário, em conta a ser indicada pela mesma, valendo o

comprovante de depósito como recibo de pagamento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, vistada de aceite pela Assessoria Contábil do Instituto.

### **DO FUNDAMENTO LEGAL**

**Cláusula Terceira:** A presente prorrogação tem como fundamento legal o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Cláusula Quarta:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, por estarem as partes acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Instituto de Previdência Municipal de Boa Esperança/MG, 03 de junho de 2024.

---

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**  
CONTRATANTE  
(Representante legal)

---

**TRÊS PONTAS INTERNET LTDA - TP NET**

CONTRATADA  
(Representante legal)

**Testemunhas:**

1 \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_